



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 30052023/001-IN/SEMMA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023-IN/SEMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.3005/2023-IN/SEMMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A PESSOA JURÍDICA LUCIO E S BEMERGUI LTDA.

Município de **RURÓPOLIS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 19.278.470/0001-40**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **ÉDER DA SILVA BASÉGIO**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 3375248 SSP, inscrito no CPF nº 676.294.072-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e do outro lado **LUCIO E S BEMERGUI LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **83.376.210/0001-06** com sede na **Rua Pedro Teixeira, nº 30, Bairro: Prainha, Município de Santarém, CEP: 68.005-520**, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **LUCIO ERCIO DE SOUSA BEMERGUY**, portador do(a) **CPF 250.653.942-53**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso II, parágrafo 1º, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Software de Gestão de Licenciamento Ambiental, compreendendo migração de dados, programação, customização, implantação, treinamento e suporte técnico continuado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMMA, do município de Rurópolis. c/c Art. 13, Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - DO SISTEMA

O Software proposto é totalmente desenvolvido em linguagem padrão WEB e suas funcionalidades todas são acessadas pelos navegadores padrões de internet disponíveis. O objetivo de sua implantação é a automação do fluxo de processos administrativos gerados pelo município com foco na agilização de atendimento de qualquer necessidade burocrática que envolva autorizações, encaminhamentos, permissões, documentos ou agendamentos.

As demandas ambientais gerenciadas por nosso Software podem ser disparadas tanto por cidadãos como por empresas e todo o seu fluxo, passos e movimentações ficam registradas no sistema e podem ser acompanhadas pela Internet. Suas principais características e funcionalidades são descritas abaixo:

- Parametrização de todas as demandas da Secretaria De Meio Ambiente, com registro de prazos, passs e condicionantes para emissão de licenças ou protocolos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

- Cadastro de todos os servidores municipais que tenham atividades que interfiram no andamento dos processos;
- Cadastro de empresas, órgãos e entidades externas para encaminhamento de processos;
- Gestão da movimentação, tramitação e andamento dos protocolos e processos ambientais, desde a demanda inicial até sua finalização;
- Permite a parametrização de tipos e finalidades de processos pelos usuários responsáveis pela gestão do sistema;
- Gera automaticamente a numeração de protocolos e processos ambientais;
- Gera o Termo Inicial e de Encerramento de cada Processo;
- Controla as movimentações dos Processos em ordem cronológica;
- Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação dos processos;
- Alerta com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;
- Permite anexo de documentos na movimentação dos processos;
- Gera consultas e Relatórios para Acompanhamento das movimentações com múltiplos filtros;
- Controle da Receita do Fundo Municipal, com leitura automática diária dos valores arrecadados;
- Permite lançamento de coordenadas GPS para processos rurais;
- Emissão de Documentos com controle de autenticidade (QRCODE);
- Alerta para vencimentos de licenças e condicionantes;
- Permite cassação de licenças concedidas por não cumprimento de condicionantes;
- Permite criação de processos á partir de denúncias
- Permite gestão sobre fiscalizações ambientais;
- Seu pleno funcionamento incluem os seguintes serviços;
 - ✓ Instalação e configuração;
 - ✓ Serviço de implantação e parametrização;
 - ✓ Treinamento dos usuários dos sistemas;
 - ✓ Operação inicial assistida;
 - ✓ Garantia
 - ✓ Suporte técnico e operacional a usuários do sistema;
 - ✓ Customização e manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;
 - ✓ Licença de uso;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. A Contratada garante à Contratante que sempre usará profissionais suficientemente experientes e capacitados para a realização ou acompanhamento dos serviços de suporte.
- 3.8. A Contratada responderá às solicitações de serviços da Contratante, ou usuários finais indicados pela Contratante, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste contrato.
- 3.9. A Contratada fará as chamadas telefônicas de retorno para a transmissão da solução do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que os referentes àquelas pedidas acima.
- 3.10. A Contratada aplicará seus melhores esforços e técnicos profissionais, declarando-se perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficiência e qualidade dos serviços ora contratados em tudo que depender exclusiva e unicamente de seus próprios esforços para ser realizados.
- 3.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A Contratante cooperará com a Contratada na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



SEMMA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato terá início no dia **07/07/2023** e encerramento em **07/07/2024**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, a ser pago mensalmente com o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o nº 19.278.470/0001-40

devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

BANCO DO BRASIL - Agência: 0130-9 - Conta: 52.202-3 - Lúcio E. S Bemerguy EIRELI

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023:

18.541.0009.101 (Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente -FMMA),

3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica),

Fonte: 15000000

No valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Rurópolis-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis/PA 07 de julho de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO**
CNPJ (MF) 19.278.470/0001-40
ÉDER DA SILVA BASÉGIO
CPF: 676.294.072-20
CONTRATANTE

LUCIO E S BEMERGUI LTDA
CNPJ/MF nº 83.376.210/0001-06
LUCIO ERCIO DE SOUSA
BEMERGUY
CPF 250.653.942-53
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



SEMMA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA
CNPJ/MF sob o n° 19.278.470/0001-40**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____ CPF _____

2. _____
Nome _____ CPF _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*